

Tema	Temática	Integrante	Assunto	Fase de instrução
1	Tributário	OAB	Instrução normativa RFB nº2168/2023	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
2	Tributário	OAB	Coisa Julgada nas Obrigações de Trato Continuado	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
3	Tributário	CNSaúde	Divergência interpretativa entre PGFN e RFB a respeito do prazo de isenção de contribuição previdenciária patronal sobre auxílio-creche (SC Cosit RFB nº 152/18 e Ato Declaratório PGFN nº 13/2011 - Parecer PGFN/CRJ nº 2118/2011)	Finalizado com alteração do marco regulatório / com fixação, alteração ou uniformização de interpretação jurídica
4	Tributário	CNSaúde	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS)	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
5	Tributário	CNA	Morosidade de consolidação das dívidas inseridas no Programa de Regularização Tributaria Rural - PRR (Lei 13.606/2018)	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
6	Tributário	CNA	Conceito de "produção" e crédito presumido da Lei nº10.925/2004	Finalizado com adoção de providências pela Administração Pública
7	Tributário	CNA	Parecer PGFN 1.329/2016; IN RFB 1.651/2016; IN RFB 1.715/2017	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
8	Tributário	CNA	IN RFB 1877/19	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
9	Tributário	CNA	IN RFB 1757/2017; IN RFB 2005/2021; IN RFB 1863/2018; IN RFB 1828/2018; IN RFB 1702/2017; Decreto-Lei 1102/1903 (art. 13)	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
10	Tributário	CNA	Lei 13.606/18	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
11	Tributário	Outros	Regime de apuração e recolhimento PIS/CONFINS - ANEEL, RFB e PGFN	Falta manifestação da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado (SFF). Aguardando retorno Raul ANEEL.
12	Tributário	FORÇA SINDICAL	Quais os impactos da desoneração da folha de pagamento que substitui a contribuição previdenciária patronal com relação aos seguintes aspectos: i) Receitas previdenciárias; ii) ao emprego, faturamento, rentabilidade das empresas e setores beneficiados?	Finalizado com processo participativo de diálogo técnico
13	Tributário	CNI	Tributação sobre produtos importados de pequeno valor	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele

14	Tributário	FGV	PGFN – transação de contencioso por relevante e disseminada controvérsia	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
15	Tributário	CNI	Controvérsia jurídica de interesse do setor industrial	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
16	Tributário	FEBRABAN	PGFN – transação de contencioso por relevante e disseminada controvérsia.	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
17	Tributário	Outros	Programas de parcelamento (e.g.: Lei nº 11.941/09)	Oficiar Lana e João Grognet- PGFN para responder as entidades, formalizar a resposta do tema. Tema tratado na última reunião da SEJAN em outubro 2024.
18	Tributário	Outros	Editais de transação	Finalizado com processo participativo de diálogo técnico
19	Tributário	Outros	IN SRF 267/2002	Finalizado com alteração do marco regulatório / com fixação, alteração ou uniformização de interpretação jurídica
20	Tributário	CNSaúde	Normas: Soluções de Consulta Cosit nº 120/2023 e 235/2023	Marcação de agenda pela Secretaria - Reuniao com RFB - que inclua o setor de fiscalização para tratar sobre o tema.
21	Tributário	CNT	IN DPRF 056/91 da Receita Federal do Brasil	RFB informa que a demanda deve ser enviada a ANTT. Aguardando resposta da ANTT.
22	Tributário	CNT	Tema nº 484, Item 1.7 "d" da lista de dispensa de contestar e recorrer PGFN).	Finalizado com processo participativo de diálogo técnico
23	Tributário	CNT	REsp nº1.221.170/PR (Temas 779 e 780), Consulta Cosit nº 215/2021 / DISIT/SRRF01 nº1.011/2021.	Finalizado com alteração do marco regulatório / com fixação, alteração ou uniformização de interpretação jurídica
24	Tributário	CNT	Convênio ICMS nº 120/2023.	Aguarda retorno do órgão demandado - CONPEG.
25	Tributário	CNT	Lei 13.988/20.	Finalizado com processo participativo de diálogo técnico
26	Tributário	CNT	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
27	Tributário	FORÇA SINDICAL	Estudo(s) de impactos com relação a Desoneração da Folha de Pagamento	Finalizado com processo participativo de diálogo técnico

28	Tributário	Outros	Parecer PGFN SEI n. 16.138/2021	Aguardando elaboração do Parecer pela PGFN.
29	Tributário	FGV	Conflitos sobre compensação tributária discutidos originalmente em Embargos à Execução	Envio de e-mail a Andrea Mascitto (FGV) para que seja especificado o que se espera com a demanda que foi apresentada pela FGV. Enviado e-mail a ABRASCA, a CNSAÚDE e o GETAP que manifestaram interesse no tema 29 e pediram para enviar subsídios.
30	Tributário	FGV	Validade jurídica da exigência de retificação de obrigações acessórias (e-social, DCTF web e GFIP)	Aguarda retorno do órgão demandado - RFB.
31	Tributário	FGV	Revogação da IN RFB 2167/23 pela IN RFB 2205/24 com a inserção de limitações não contempladas pela Lei 14.689/23	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
32	Tributário	FGV	Divergência intra administração pública (TIPI e entendimento da RFB) e técnico-regulatórias sobre a definição de caminhão/"furgão" e qual sua oneração.	Enviado ofício e formulário da CNI para RFB. Aguardando resposta.
33	Tributário	FGV	Validade jurídica da imposição de reconhecimento de responsabilidade tributária não prevista em lei	Criarao grupo de trabalho. PGFN sobre o envio da minuta para CONPEG.
34	Tributário	CNSaúde	Depósitos judiciais como garantia à execução fiscal	Ofício para ANPM-Lilian. Indicação de 5 membros para compor grupo de trabalho para receber sugestões. PGFN (Joao Gronet), CONPEG (Fernanda Serur). Recebido ofício da ANPM com a indicação dos integrantes para o grupo de trabalho.
35	Tributário	Outros	Ato Declaratório Interpretativo nº 2/2019	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
36	Tributário	CNSaúde	incidência de IOF sobre contas-correntes de grupos econômicos	Aguardando Moises enviar parecer sobre o tema.
37	Tributário	CNI	Aplicação do art. 19 da EC132	Finalizado com manutenção do marco regulatório ou da interpretação jurídica sobre ele
38	Tributário	Outros	Isenção de imposto de renda na premiação cultural prevista pela Lei nº 14.903/2024.	Finalizado com alteração do marco regulatório / com fixação, alteração ou uniformização de interpretação jurídica
39	Tributário	IBDT - Instituto Br).	Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça - Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física - (temas nº 808 STF e nº 878 STJ	Oficiar Lana para formalizar a resposta à demanda. Aguardando resposta.

40	Tributário	IBDT - Instituto Br	Inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário (tema 962 STF)	Oficiar Lana para formalizar a resposta à demanda. Aguardando resposta.
41	Tributário	IBDT - Instituto Br	Exigência de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário (tema 350 STF).	Oficiar Lana para formalizar a resposta à demanda. Aguardando resposta.
42	Tributário	CNSaúde	Percentual de presunção de lucratividade aplicável aos serviços hospitalares e equiparados (8% x 32% - art. 15, §1º, III, "a", Lei nº 9.249/95): embora o tema conste da lista de dispensa de contestar e recorrer da PGFN, ainda há pontos de dúvida que geram contencioso tributário, especialmente em relação às atividades necessariamente desenvolvidas em estabelecimentos de terceiros. É o caso, por exemplo, dos anestesiológicos, que questionam a necessidade de estabelecimento de saúde próprio para a aplicação do percentual de presunção de lucro de 8%, ao argumento de que é da essência de suas atividades a prestação de serviços no estabelecimento hospitalar, de modo que a aplicação desse percentual beneficiado ao hospital e não ao profissional médico violaria a isonomia tributária. A resolução da controvérsia sobre o percentual de presunção de lucratividade aplicável aos serviços hospitalares e equiparados (8% x 32%) é importante para o funcionamento do sistema de saúde, pois a carga tributária incidente sobre as empresas médicas é, em última análise, repassada aos hospitais na forma de honorários. Esse impacto financeiro pode comprometer o equilíbrio econômico de instituições hospitalares, especialmente em cenários onde os serviços são prestados por profissionais cuja atuação é, por natureza, vinculada a estabelecimentos de terceiros, como os anestesiológicos. A exigência de estabelecimento de saúde próprio para que tais profissionais possam se beneficiar do percentual reduzido de presunção de lucro (8%) desconsidera a essência dessas atividades, que dependem da infraestrutura hospitalar. Esse entendimento gera insegurança jurídica e litígios tributários, mesmo constando na lista de dispensa de contestar e recorrer da PGFN	Moisés informa: A demanda da CNSaúde gira em torno do alcance de tema incluído na lista de dispensa de contestar e recorrer, matéria afeta à competência da PGAJUD/CRJ/Cojud (área da Dra. Lana). O processo já está na área competente, para análise
43	Tributário	CNA	Possibilidade de aplicação retroativa da Lei 14932/24 que esclareceu a suficiência do CAR para definição da área tributável do ITR, tendo em vista o disposto no art. 106, I do CTN	Aguarda retorno do órgão demandado - RFB.
44	Tributário	Outros	Forma proposta pelo PLP 108/24 para regulação do processo administrativo fiscal a ser adotado no julgamento de questões relacionadas à incidência da nova CBS	Enviado ofício à entidade para explicar melhor a demanda. Como não ficou claro, marcação de agenda pela Secretaria.